PROJETO DE LEI N° 921/13

Dispõe sobre a instalação de grades ou telas de proteção em bueiros, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Serão instalados, em todos os bueiros da cidade de Salvador, grades ou telas de proteção.

Art. 2° - Caberá a Prefeitura do município as instalações e manutenção das referidas grades ou telas do c*aput* acima.

Art. 3º - Caberá os moradores notificarem a prefeitura sobre entupimento e irregularidade das grades ou telas de proteção.

Art. 4º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a conta da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

A instalação de grades ou telas de proteção tem como objetivo evitar problemas, como detritos, vidros quebrados, garrafas, e plásticos em geral que caem nos bueiros ou galerias e entopem com o acúmulo de lixo.

Podemos ver de vez em quando algumas notícias de crianças, animais que caem nesses bueiros desprotegidos. A instalação é de extrema importância para que esses acidentes não aconteçam e evitem enchentes.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.

MARCELL MORAES